



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PIAUÍ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS  
Centro de Ciências Humanas e Letras

# EDITAL SIMPLIFICADO INTERNO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR [PPGEL-UFPI]

EDITAL Nº 11/2024, de 11 de novembro de 2024

No uso de suas atribuições, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Piauí, em consonância com a PORTARIA nº 39/2022 – PRPG, de 22 de junho de 2022 (e com as alterações constantes na PORTARIA nº 34/2023 – PRPG, de 04 de outubro de 2023), torna público a docentes permanentes do referido Programa o Edital de Auxílio Financeiro a Pesquisadores, visando ao processo de seleção, como incentivo à produção intelectual, circunscrita às normas seguintes.

## 1. DO OBJETIVO

O *Edital de Auxílio Financeiro a Pesquisador* aparece como um incentivo às publicações do Programa de Pós-Graduação em Letras, tendo, por objetivo, estimular e apoiar a produção intelectual de docentes permanentes deste Programa em veículos de divulgação científica, qualificados pelo sistema de avaliação da **CAPES – Qualis Periódicos 2017-2020**. Tem-se, como perspectiva, a melhoria dos indicadores de pesquisa do Programa, visando a fortalecer o conjunto de suas atividades.

## 2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

De 11 a 14 de novembro de 2024.

## 3. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

**3.1** Podem ser proponentes deste Edital servidores docentes do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL/UFPI), que

atendam às condições a seguir:

- a) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes no mês de novembro de 2024;
- b) Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela UFPI no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq – DGP/CNPq, na condição de líder ou pesquisador, com situação certificada em 2024.

**Parágrafo único.** A proposta será indeferida caso o proponente esteja cadastrado em Grupo de Pesquisa DGP/CNPq com os seguintes *status*: *em preenchimento*; *não atualizado*; *excluído*; ou *certificação negada*.

**3.2** A produção intelectual do proponente, já devidamente publicada ou com carta de aceite entre o período de **março a novembro de 2024**, deve ter como características fundamentais:

- a) Apresentar, obrigatoriamente, vínculo institucional do autor pleiteante com o PPGEL;
- b) Considerando exclusivamente a área de vinculação do docente, os produtos devem se enquadrar em um dos seguintes critérios: artigo publicado ou aceite para publicação e avaliado no Qualis CAPES, nos estratos A1, A2, A3 e A4 (avaliação referente ao quadriênio 2017-2020).

**Parágrafo único.** Cada proponente pode apresentar até 2 (duas) publicações ou 2 (dois) produtos aceitos para publicação a serem contemplados.

**3.3** A título de comprovação, devem ser observados os itens a seguir:

- a) Em caso de artigo já publicado, é necessário fornecer o endereço eletrônico da revista onde o artigo está disponível, juntamente com o sumário do periódico acadêmico e o arquivo completo, nos quais constem os nomes dos autores e o título da produção intelectual;
- b) Em caso de artigo não publicado, é necessário fornecer a carta de aceite na qual conste o título da revista, número ou edição na qual o trabalho será publicado, o(s) nome(s) do(s) autor(es) e o título da produção intelectual;
- c) Deve-se juntar toda a documentação (de todos os artigos indicados) em um ÚNICO arquivo, em formato .pdf.

**3.4** Quanto ao período de publicação elegível, a produção intelectual do proponente deve estar circunscrita ao período de março a novembro de 2024 **(desconsiderando-se publicações que concorreram em editais anteriores e já foram alvo de auxílio)**.

#### **4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**4.1** A submissão das propostas deve ser realizada dentro do prazo regulamentar de inscrição, conforme o cronograma apresentado mais a seguir. Para tanto, o proponente deve preencher o seguinte formulário disponível na plataforma *Google forms*:

<https://forms.gle/ubAYuJqXgeHCZtzH7>

**4.2** No caso de concorrer com mais de uma publicação, o proponente deve enviar um documento único com a informação completa e ordenada de todas as publicações.

**4.3** A submissão somente se efetivará após o PPGEL/UFPI emitir uma mensagem via correio eletrônico, confirmando o Recibo de Inscrição. É importante ressaltar que essa mensagem não atesta a conformidade com as exigências aqui delineadas, mas apenas registra que os dados foram recebidos com sucesso pelo sistema e foram encaminhados para a comissão.

**4.4** Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Avaliação emitirá um documento contendo o resultado preliminar das propostas, conforme cronograma constante neste Edital.

**Parágrafo único.** No caso de carta de aceite, deve-se preencher somente as informações já disponíveis sobre a revista e a publicação.

#### **5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** O processo analítico ocorrerá da seguinte forma:

- a) A análise dos artigos submetidos será realizada por meio da consulta ao Qualis CAPES (quadriênio 2017-2020), disponibilizado na Plataforma SUCUPIRA;

- b) Cada publicação que concorrer ao recebimento do incentivo será pontuada apenas uma vez, não podendo ser apresentada por outro docente do quadro permanente do PPGEL, ainda que publicada em coautoria.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.10 presente edital contará com recursos no valor de **R\$ 15.000,00**, provenientes da verba PROAP atinente ao PPGEL/UFPI, ano de 2024, designada à rubrica *Auxílio Financeiro ao Pesquisador*.

## **7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 Os proponentes concorrerão ao recebimento do incentivo disponibilizado, desde que tenham suas submissões deferidas.

7.2 A concessão do incentivo obedecerá à seguinte ordem de atendimento das propostas contempladas pelo presente Edital:

- a) Atender, em primeiro lugar, aos proponentes com publicações no estrato A1;
- b) Atender, em segundo lugar, aos proponentes com publicações no estrato A2;
- c) Atender, em terceiro lugar, aos proponentes com publicações no estrato A3;
- d) Atender, em quarto lugar, aos proponentes com publicações no estrato A4;

7.3 Em caso de mais de uma publicação deferida para um mesmo estrato do Qualis Periódicos CAPES e, quando a verba disponível for insuficiente para atender a todas as submissões, o critério de desempate será feito a partir da pontuação total obtida do preenchimento do formulário do *google forms* (DADOS DA PRODUÇÃO ACADÊMICA DO QUADRIÊNIO), indicado acima, referente às publicações entre novembro de 2020 e novembro de 2024, elencadas no Currículo Lattes.

7.4 O proponente concorrerá ao recebimento do incentivo considerando o quadro de cotas a seguir, de acordo com o Qualis Periódicos da área de **Linguística e Literatura**:

<b>Tipo de produção</b>	<b>A1</b>	<b>A2</b>	<b>A3</b>	<b>A4</b>
<b>Artigo publicado (ou aceito para publicação) com discente/egresso</b>	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00
<b>Artigo autoral ou em coautoria publicado (ou aceito para publicação)</b>	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00

7.5 Os recursos serão repassados aos proponentes em parcela única, conforme a ordem disposta no item 7.2.; de acordo com o enquadramento da proposta, segundo o item 3.2.; e em conformidade com o quadro do item 7.4 do presente edital.

7.6 O limite do incentivo financeiro a cada docente contemplado será, no máximo, 02 (dois) produtos apresentados, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Edital.

## 8. DO CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
<b><i>Lançamento do edital</i></b>	11 de novembro de 2024
<b><i>Período de inscrição</i></b>	De 11 a 14 de novembro de 2024
<b><i>Resultado preliminar</i></b>	18 de novembro de 2024
<b><i>Prazo para recursos</i></b>	19 de novembro de 2024
<b><i>Resultado dos recursos</i></b>	20 de novembro de 2024
<b><i>Resultado final da seleção</i></b>	21 de novembro de 2024
<b><i>Envio de listagem dos contemplados à PRPG para os devidos encaminhamentos e pagamentos</i></b>	22 de novembro de 2024

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Edital interno simplificado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

9.2 O edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Avaliação do Edital interno simplificado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 A submissão de proposta, por parte do proponente, implica a aceitação de todos os itens deste edital.

9.4 Dúvidas sobre qualquer ponto deste edital devem ser enviadas ao correio eletrônico da Secretaria do PPGETL/UFPI: [cppgl.cchl@ufpi.edu.br](mailto:cppgl.cchl@ufpi.edu.br)

9.5 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Coordenação do PPGETL/UFPI, através do correio eletrônico indicado no item 9.4, em tempo hábil, a fim de obter informações ou esclarecimentos sobre este processo seletivo.

*Teresina-PI, 11 de novembro de 2024.*



**Prof. Dr. Carlos André Pinheiro**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFPI  
SIAPE 1626700  
- UFPI | CCHL | PPGETL -